

o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019/DETRAN e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao acusado a Ampla Defesa e o Contraditório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

ANDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM
Presidente PAD 009/2019
Original Assinado*

PORTARIA Nº 874/2019/GP/DETRAN/MT

A PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2019, no uso de suas atribuições descritas no artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Portaria nº 435/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso em 28 de junho de dois mil e dezenove, página 52;

Considerando a solicitação da servidora, para que fosse providenciado um Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar sob o protocolo nº 305295/2019, onde consignou se em Ata a necessidade desta nomeação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ° **LAERCIO AMARO ALVES**, matrícula funcional 225708, servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para, na condição de Defensor Dativo da acusada **M. DA S.**, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019/DETRAN e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao acusado a Ampla Defesa e o Contraditório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

ANDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM
Presidente PAD 009/2019
Original Assinado*

PORTARIA Nº 875/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 20/2019 - E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software (DELPHI), visando atender a coordenadoria de tecnologia da informação do DETRAN/MT.

Fiscal Titular: Fernando Henrique Coelho Moraes - Matrícula nº 291071

Fiscal Substituto: Marcus Vinicius Costa - Matrícula nº 139864

Gestor Titular: Fernando Henrique Coelho Moraes - Matrícula nº 291071

Gestor Substituto: Marcus Vinicius Costa - Matrícula nº 139864

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA/MTI Nº 0168/2019

Dispõe sobre a suspensão dos afastamentos dos empregados públicos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crítica situação em que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação se encontra, em razão da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que autorizou o Poder Executivo extinguir a MTI, conforme disposição expressa do artigo 43, inciso V, § 2º;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08, de 17 de janeiro de 2019, que estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção das despesas no âmbito da Administração pública Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o quantitativo dos empregados públicos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação se mostra aquém da crescente demanda dos serviços da Empresa;

CONSIDERANDO as baixas do quadro de empregados públicos da MTI por conta do Programa de Demissão Voluntária - PDV;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade da prestação dos serviços pela MTI, principalmente diante do princípio da eficiência, norteador de toda atividade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo período de 01 (um) ano, os afastamentos dos empregados públicos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação para frequentar curso *stricto sensu*, *lato sensu* ou curso de aperfeiçoamento, no País ou no exterior.

Art. 2º Suspender, pelo período de 01 (um) ano, os afastamentos dos empregados públicos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação para tratar de assuntos particulares, ainda que sem remuneração.

Art. 3º Os afastamentos já autorizados não serão afetados por essa Portaria, entretanto não poderão ser prorrogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Cuiabá-MT, 2 de dezembro de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manoel Antônio Garcia Palma, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2019, às 09h00**, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6º andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Realizar a Décima Consolidação do Estatuto Social, nos termos das exigências contidas no Decreto 793/2016, com as seguintes alterações:

a) O artigo 12, parágrafo único, passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho de Administração, as Atas